



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5447/2005.

EMENTA: Modifica as Leis nºs 5260/2001 e 5366/2003, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espeque nos Arts. 41, Parágrafo Único e 42, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Olinda, consubstanciado no Art. 42, III, do Regimento Interno; considerando que, através do ofício CG nº 090/2005, o Poder Executivo Municipal devolveu o Projeto de Lei nº 038/2005, sem a devida sanção; considerando que, o fato implica sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 17 caput, 19 e 20 da Lei nº 5260/2001, de 09 de Janeiro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

Art. 17 – A implantação de um estilo de gestão profissional, no âmbito da Câmara, tem como principal objetivo favorecer a efetiva atuação legislativa e política de seus 16 (dezesseis) Vereadores.

Art. 19 – A estrutura organizacional dos Gabinetes dos 16 (dezesseis) Vereadores da Câmara Municipal de Olinda, será composta por pessoas indicadas por cada Vereador, de livre nomeação e exoneração, sendo classificadas conforme a tabela contida no anexo único da presente lei, que substitui o anexo II, da Lei nº 5260/2001.

Art. 20 – Em cada Gabinete, os indicados, de livre nomeação e exoneração, serão classificados, numérica e quantitativamente, pelo Vereador.

Art. 2º - O § 1º, do art. 24, da Lei nº 5260/2001, passa a figurar como Parágrafo Único, com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 24 -

Parágrafo Único: O valor unitário de cada ponto, de que trata o art. 22, para efeito de determinação da remuneração do pessoal que compõe a estrutura organizacional dos Gabinetes, é de R\$ 50,00 (cinquenta reais); sendo que o menor vencimento não será inferior ao valor fixado para o salário mínimo mensal, nível I ponto A.

Art. 3º - O art. 1º, da Lei nº 5366/2003, de 11 de agosto de 2003, passa a ter a seguinte redação:

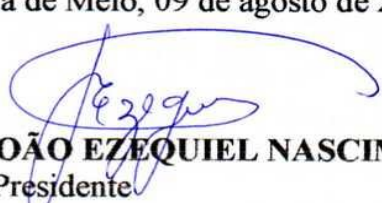
Art. 1º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Olinda, no que se relaciona aos 16 (dezesseis) Gabinetes de Vereadores, que se acham incluídos na mesma, para atender as suas atividades parlamentares, passa a ser disciplinada pelo contido na presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 5º - A presente lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 09 de agosto de 2005.


JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

ANEXO UNICO

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

De conformidade com o artigo 39, § 2º da presente Lei, ficam criados os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas por órgão da Estrutura Organizacional:

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO VEREADOR

SERVIDOR	NÍVEL	PONTOS
Chefe de Gabinete	I	21
Assistente Parlamentar	V	20
Assistente Parlamentar	I	18
Assistente Parlamentar	IV	15
Assistente Parlamentar	III	10
Auxiliar de Gabinete	I	9
Assistente Parlamentar	II	7
Assistente Parlamentar	I	A

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA CÂMARA

ÓRGÃO	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
4. Diretoria Geral da Câmara	Diretor Geral da Câmara	CDA-2
4.1. Departamento Legislativo e Jurídico	Gerente de Departamento	CDA-3
4.1.1. Divisão de Suporte Legislativo e Jurídico	Chefe de Divisão	CDA-4
4.1.2. Divisão de Consulta Legislativa e Jurídica	Chefe de Divisão	CDA-4
4.1.2. Divisão de Suporte Legislativo e Jurídico aos Parlamentares	Chefe de Divisão	CDA-4
4.1.4. Divisão de Suporte Jurídico às Comissões e Gabinete	Chefe de Divisão	CDA-4
4.2. Departamento de Taquigrafia	Gerente de Departamento	CDA-3
4.3. Departamento Administrativo e Financeiro	Gerente de Departamento	CDA-3
4.3.1. Divisão de Orçamento e Finanças	Chefe de Divisão	CDA-4
4.3.2. Divisão de Consulta Legislativa e Jurídica	Chefe de Divisão	CDA-4
4.3.3. Divisão de Cadastro de Pessoal	Chefe de Divisão	CDA-4
4.3.4. Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	CDA-4
4.3.5. Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão	CDA-4
4.4. Departamento de Cerimonial	Gerente de Departamento	CDA-3
4.5. Departamento Parlamentar	Gerente de Departamento	CDA-3